



Câmara Municipal de Curitiba

LEGISLAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 14.809
de 08 de abril de 2016
publicada no DOM de 08/04/2016

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município a "Semana Municipal da Conscientização Sobre o Transtorno do Espectro Autista", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Conscientização Sobre o Transtorno do Espectro Autista".

Art. 2º. A "Semana Municipal da Conscientização Sobre o Transtorno do Espectro Autista" acontecerá anualmente, na semana do dia 02 de abril.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 8 de abril de 2016.

Gustavo Bonato Fruet
Prefeito Municipal

[Clique aqui para ver o texto consolidado desta norma](#)

Informações de origem desta norma:

Iniciativa: Pier Petruzzello
Projeto de Lei ordinária 005.00228.2015